



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.099, DE 25 DE JULHO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária no valor total de até R\$ 940.000,00 (Novecentos e Quarenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.306.0021.2018 – MANUT.E CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

3.3.90.30 – Material de Consumo (0268)

FR 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 220.0002 – Ensino Fundamental -FNDE- Salário Educação - QESE

Valor do Crédito: R\$ 300.000,00

**UNIDADE O/E: 02.19.00 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0032.1040 – CONST/AMPL/REFORMA-FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0325)

FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 262.0000 – Educação Fundeb - Outros

Valor do Crédito: R\$ 500.000,00

**UNIDADE O/E: 02.20.00 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL**

**12.365.0033.1041 – EQUIP/MAT. PERMANENTE-FUNDEB – ENSINO INFANTIL**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0335)

FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 262.0000 – Educação Fundeb - Outros

Valor do Crédito: R\$ 60.000,00

**12.365.0033.1042 – CONST/AMPL/REFORMA-FUNDEB – ENSINO INFANTIL**

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0336)

FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 262.0000 – Educação Fundeb - Outros

Valor do Crédito: R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

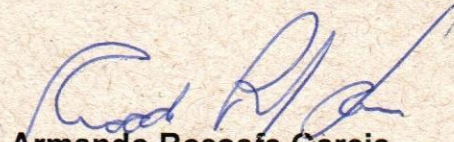
**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	640.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	300.000,00

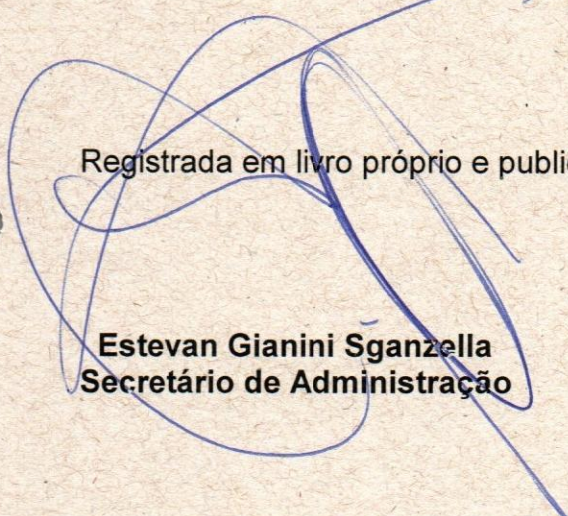
**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Julho de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Estevan Gianini Sganzella**  
Secretário de Administração